Mandato 2021/2025
Livro 5
Folhas 13

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

---------Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, no edifício da Sede do Município, pelas dez horas e quinze minutos, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal de Vizela sob a presidência do Excelentíssimo Sr. Presidente, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, com a presença dos vereadores e vereadoras da Câmara Municipal, Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa. Secretariou Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação. Verificada a presença dos vereadores, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.1. ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** dispensada como está a leitura da ata anterior, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, de acordo com deliberação da reunião de catorze de outubro de dois mil e vinte e um, a **ata foi aprovada por unanimidade. 1.2. INFORMAÇÕES /RECOMENDAÇÕES: 1.** Informação sobre a situação económico-financeira da Vimágua, EIM, S.A. nos termos da alínea h) do n.º 6 do artigo 25.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. **1.3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DOS VEREADORES:** No período de intervenção dos Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras não foi pedida a palavra para o efeito. **2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE TÉNIS DE MESA, TOMÁS SILVA E JOÃO PICOS, DA ASSOCIAÇÃO - DESPORTIVO JORGE ANTUNES:** Considerando que: – No passado dia 16 de julho, em Infias - Vizela, realizou-se o Campeonato Distrital Individual de Ténis de Mesa; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses Tomás Dias, que se sagrou Campeão Distrital, na categoria de sub-13, e João Picos, que se sagrou Vice-Campeão Distrital, na categoria de sub-19, representando a Associação – Desportivo Jorge Antunes; – Um título de Campeão e Vice-Campeão Distrital é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Tomás Dias e João Picos pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE MINIGOLFE, NUNO CUNHA, JOÃO FERREIRA, ANTÓNIO SILVA E MANUEL PINTO, DA VIZELGOLFE – ASSOCIAÇÃO DE MINIGOLFE DE VIZELA:** Considerando que: – Nos passados dias, 1 e 2 de julho de 2023, em Miraflores - Oeiras, realizou-se a última jornada do Campeonato Nacional Individual de Minigolfe; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas da

Vizelgolfe – Associação de Minigolfe de Vizela, Nuno Cunha, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato Nacional Individual – homens, João Ferreira, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional Individual – seniores masculinos, António Silva, que arrecadou o título de Campeão Nacional Individual – veteranos masculinos e Manuel Pinto, que arrecadou o 3.º lugar do Campeonato Nacional Individual – veteranos masculinos; – Os títulos de Campeões, Vice-Campeões Nacionais e 3.os classificados em Campeonatos Nacionais são muito importantes para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Nuno Cunha, João Ferreira, António Silva e Manuel Pinto, pelos títulos alcançados e pela excelente participação na prova realizada, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO PATINADOR ALEXANDRE MENDES:** Considerando que: – Entre os passados dias 26 de junho e 2 de julho de 2023, em Carcavelos, realizou-se o Campeonato Nacional de Patinagem Livre; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Alexandre Mendes, que arrecadou o título de Vice-Campeão Nacional de Patinagem Livre – cadetes masculinos; – Um título de Vice-Campeão Nacional é muito importante para as equipas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Alexandre Mendes pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE MINIGOLFE, FERNANDA COSTA:** Considerando que: – Nos passados dias, 1 e 2 de julho de 2023, em Miraflores - Oeiras, realizou-se a última jornada do Campeonato Nacional Individual de Minigolfe; – Entre os participantes, encontrava-se atleta vizelense Fernanda Costa, em representação do Clube de Minigolfe do Porto, que arrecadou o título Campeã Nacional Individual – seniores femininos; – Um título de Campeão Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor à atleta Fernanda Costa, pela excelente participação na prova realizada e pelo título alcançado, que em muito honram e dignificam a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, FLÁVIO COSTA, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE**: Considerando que: – No

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

passado dia 08 de julho, na Maia, realizou-se o Campeonato Regional de Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Flávio Costa, que se sagrou Vice-Campeão Regional, representando a Associação Vizela Corre; – A conquista de um título de Vice-Campeão Regional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Flávio Costa, pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AOS ATLETAS DE ATLETISMO, ALEXANDRE FERREIRA E MARCO FARIA, DA ASSOCIAÇÃO VIZELA CORRE:** Considerando que: – Nos passados dias 08 e 09 de julho, em Vagos, realizou-se o Campeonato Nacional de Veteranos de Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontravam-se os atletas vizelenses, Alexandre Ferreira, que se sagrou Vice-campeão Nacional nos 1.500 mts e 3º lugar nos 3.000 mts, na categoria M60 e Marco Faria, que conquistou o 3º lugar nos 3.000 mts, na categoria M45; – A conquista de títulos de Vice-Campeão Nacional e 3º lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor aos atletas Alexandre Ferreira e Marco Faria pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º 2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR AO ATLETA DE ATLETISMO, JORGE NETO:** Considerando que: – Nos passados dias 08 e 09 de julho, em Vagos, realizou-se o Campeonato Nacional de Veteranos de Pista ao Ar Livre; – Entre os participantes, encontrava-se o atleta vizelense, Jorge Neto, que conquistou o 3º lugar nos 3.000 mts, na categoria M40; – A conquista de 3º lugar em Campeonatos Nacionais é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Jorge Neto pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE VOTO DE LOUVOR À ATLETA DE FUTEBOL, FRANCISCA CASTRO:** Considerando que: – No passado dia 24 de junho, no Parque de Lazer de Selho - Guimarães, realizou-se a segunda mão da Taça Nacional de Futebol Feminino de sub-19; – Entre os participantes, encontrava-se a atleta vizelense, Francisca Castro, que se sagrou Vice-Campeã da Taça

Nacional de Futebol Feminino de sub-19, representando o Vitória Sport Clube; – A conquista de um título de Vice-Campeão da Taça Nacional é muito importante para os atletas e para as localidades que representam. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de voto de louvor ao atleta Francisca Castro pela excelente participação na prova realizada, que em muito honra e dignifica a Cidade e o Concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE LIVROS DE FICHAS E MATERIAL ESCOLAR AOS ALUNOS QUE VENHAM A FREQUENTAR ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO 1º CEB NO CONCELHO DE VIZELA:** Considerando que: - De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação designadamente, deliberar no domínio da ação social escolar, no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes, conforme previsto na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da mesma lei; - Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 55/2009, de 02 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, responsabiliza os municípios nesta matéria e determina no artigo 30.º que os valores e limites pecuniários dos auxílios económicos constantes nesse diploma, assim como as restantes normas, condições e procedimentos relacionados com a sua concessão, são determinados por despacho próprio; - Dispõem, ainda, o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 33.º do Decreto- Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação (ao abrigo dos art.º 11º e 31º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que compete às câmaras municipais, "a ação social escolar, nas suas diferentes modalidades...", designadamente "···a organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados"; - Neste seguimento, o Município de Vizela pretende alargar as medidas de ação social escolar no que respeita ao apoio para aquisição de material escolar e livros de fichas, aos alunos não carenciados que venham a frequentar estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico (1.º CEB), como complemento a medida similar do Governo, no respeitante à oferta de manuais escolares à totalidade de alunos; - O Município de Vizela entende que a presente medida é um investimento na educação e nas famílias de Vizela; - Tendo em conta o número de alunos estimado para o próximo ano letivo e prevendo um aumento dos preços dos livros de fichas e do material necessário para a constituição dos conjuntos de material escolar, a estimativa de despesa para o Município de Vizela será de 32.400,00€

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

(trinta e dois mil e quatrocentos euros) com livros de fichas e de 32.500,00€ (trinta e dois mil e quinhentos euros) com os conjuntos de material escolar. Face ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de oferta de um conjunto de material escolar e dos livros de fichas a cada um dos alunos que venham a frequentar estabelecimentos de ensino públicos do 1.º CEB no concelho de Vizela, independentemente do escalão de apoio em que fiquem inseridos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE FRAÇÕES DESTINADAS A HABITAÇÃO - 1.º DIREITO - PROGRAMA DE APOIO AO ACESSO À HABITAÇÃO:** Considerando que: – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República portuguesa define que "todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar"; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – O caminho percorrido até à data no âmbito da habitação em Portugal deixou a descoberto problemas estruturais no que diz respeito ao acesso à habitação, equilíbrio entre a oferta habitacional, ao nível da qualificação do edificado e coesão socioterritorial, assim como na funcionalidade global do sistema; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do país. Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH) aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015 que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU em 2017/18 que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as caraterísticas da população e do território em causa será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui-se assim instrumento chave para a melhoria da

qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município. Contempla um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Com a definição da Estratégia Local de Habitação, o Município de Vizela estará mais bem preparado para adotar um conjunto de passos necessários à resolução dos problemas habitacionais da população, na mobilização de recursos para o desenvolvimento social do concelho, e a atração de novos investimentos para o seu território; – Neste sentido a Câmara Municipal de Vizela determinou apresentar a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2020-2026, a partir de um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias do concelho, prevendo-se realizar o enquadramento e orientar a elaboração de uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – Assim sendo, de forma a dar resposta às necessidades decorrentes da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela e, deste modo, submeter uma candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, pretende o Município de Vizela adquirir as seguintes frações destinadas a habitação: o Fração autónoma designada pelas letras "AZ", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; o Fração autónoma designada pela letra "B", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua das Teixugueiras, nº239, rés-do-chão direito, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 3089 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 3235; o Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-3, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua da Rechã, Lote 11, 1º P, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 1197 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1403; o Fração autónoma referente a uma habitação de tipo V-3, prédio urbano, sito na Rua Sérgio Capela Alves, N.º 300, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 240 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1604. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de aquisição das frações infra identificadas para submissão de candidatura ao Programa 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação: – Fração autónoma designada pelas letras "AZ", referente a uma habitação de tipo T-2, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua de Requeixos, n.º 108, Lugar de Requeixos, freguesia de Santa Eulália, Vizela, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 611 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1731; – Fração autónoma designada pela letra "B", referente a uma habitação de tipo T-1, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua das Teixugueiras, nº 239, rés-do-chão direito, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 3089 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 3235; – Fração autónoma designada pela letra "E", referente a uma habitação de tipo T-3, parte integrante do prédio urbano constituído em regime de propriedade horizontal, sito na Rua Nova, Bl. 11, 1º P, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 1197 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1403; – Fração autónoma referente a uma habitação de tipo V-3, prédio urbano, sito na Rua Sérgio Capela Alves, N.º 300, união de freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), descrito na Conservatória do Registo Predial de Vizela sob o número 240 e inscrito na matriz predial urbana da respetiva freguesia sob o artigo 1604. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou sobre o ponto da situação da execução da Estratégia Local de Habitação. O Sr. Presidente começou por dizer que a Coligação tem duas posições distintas nesta matéria, pois optaram por se abster na alteração da Estratégia Local de Habitação e votam a favor da aquisição das habitações, ou seja, abstêm-se na generalidade e votam a favor na especialidade. O Edil referiu que a Estratégia Local de Habitação de Vizela já sofreu duas alterações, e que tem existido uma forte execução por parte da Câmara Municipal desde a primeira hora. Em termos de execução, salientou estarmos em três níveis distintos: existem habitações com processos submetidos que aguardam aprovação do IRHU, habitações já aprovadas e que aguardam a sua entrega, e finalmente a que já estão adquiridas e entregues às famílias, o que ronda cerca de 60% das habitações previstas na primeira fase desta estratégia. Quanto à construção, ainda não existe execução, estando prevista a construção de seis habitações, aguardando-se a aprovação

por parte do IRHU. No que diz respeito à reabilitação, disse que a Câmara tem apenas o papel de apoiar esta execução, pois depende dos privados. Victor Hugo Salgado salientou que Vizela é uma das autarquias que tem uma das maiores execuções proporcionais do País, sendo dada como exemplo de bom desempenho nesta área. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CADUCIDADE DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DE VENDA**: Considerando que: – [redacted] tem por liquidar taxas referentes à ocupação de lugar de terrado na feira semanal de Vizela de agosto a dezembro de 2022 e de janeiro a junho deste ano, assim como agravamentos por falta de pagamento dentro do prazo de agosto a dezembro de 2022, apesar das sucessivas e diversas notificações; – Notificada para se pronunciar sobre a intenção do Município de Vizela em extinguir, por caducidade, o direito de ocupação do lugar de feira ocupado, a feirante nada veio alegar em sua defesa; – Deste modo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, o direito de ocupação dos espaços de venda caduca "por falta de pagamento das taxas ou outros encargos financeiros, por período superior a três meses, sem prejuízo do pagamento dos valores em dívida nos termos legais"; – Por sua vez, estabelece o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais que, "as licenças anuais e mensais de renovação automática caducam se o pagamento da respetiva taxa não for efetuado no prazo estabelecido para o efeito"; – Atentas as informações do serviço, verifica-se a existência de fundamento para ser declarada, por deliberação de Câmara, a extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado pela feirante em epígrafe. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante, e com o n.º 4 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de declaração de extinção, por caducidade, do direito de ocupação do lugar de feira ocupado [redacted]. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO E ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL - CAFÉ BAR 71:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 27 de junho de 2023, veio a empresa Brigade Level, Lda., contribuinte n.º 515 999 458, solicitar a emissão de Licença Especial Ruído para o estabelecimento comercial "Café Bar 71", sito na Praça da República, nº 71, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para a realização de uma "Festa de Aniversário" na esplanada daquele estabelecimento comercial, a decorrer na

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

noite de 22 e madrugada de 23 de julho de 2023, até às 03:00 horas da madrugada; – Do mesmo modo, solicitou ainda, o alargamento do horário de funcionamento daquele estabelecimento comercial para a realização daquele evento, para as datas e horários em apreço; – O pedido em apreço foi objeto de parecer favorável da União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) e da Associação Comercial e Industrial de Vizela, conforme documentos em anexos; – Em virtude da finalidade dos requerimentos e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foram os mesmos autorizados, por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2023, nos seguintes termos, conforme documento em anexo: O alargamento de Horário de Funcionamento até às 03:00 horas do dia 23 de julho de 2023, nos termos do disposto nº 9 do artigo 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de venda ao Público e Prestações de serviços do Município de Vizela; o A emissão da correspondente Licença Especial Ruído, para as datas e horários em apreço, nos termos do disposto n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Atento o exposto, nos termos da aplicação conjugada do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 9 do artigo n.º 6.º do Regulamento que Fixa os Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e Prestações de Serviço do Município de Vizela e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento Geral de Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara, datado de 17 de julho de 2023, que autorizou o alargamento de horário do estabelecimento "Café Bar 71" e a emissão da respetiva Licença Especial de Ruído, para o dia 22 de julho de 2023 das 22h00 até às 03h00 do dia seguinte. Neste ponto, o vereador Jorge Pedrosa afirmou ter sido abordado por vários munícipes sobre queixas de ruido, pois os estabelecimentos por vezes não cumprem o horário estabelecido nas licenças. Disse compreender a posição da Câmara, pois já foi vereador com este pelouro no anterior mandato. O Sr. Presidente respondeu que desde o anterior mandato que a Autarquia estabeleceu regras objetivas e pragmáticas que continuam a ser adotadas neste mandato, acrescentando que neste mandato tem existido até maior fiscalização, efetuada pela GNR. Salientou compreender as queixas dos munícipes, mas relembrou que é necessário criar um equilíbrio entre o direito dos comerciantes de fazer negócio e o direito ao descanso por parte dos munícipes. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.13 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO**

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

PÚBLICO – COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio o Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a cedência dos seguintes espaços públicos, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para o período compreendido entre os dias 27 de julho e 21 de agosto de 2023, para montagem e realização das "Festas de Vizela": o Praça da República; o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; o Parque de Estacionamento adjacente ao Mercado Municipal; o Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de Julho; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rua 5 de Outubro; o Rua Amália Rodrigues; o Rua 11 de Julho; o Rua da Portela; o Rua 25 de Abril; Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque para os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Av. Abade Tagilde; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitante à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 11 de julho de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n,º75/2013 de 12 de Setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de julho de 2023, que autorizou a ocupação por parte do Comissão de Festas de Vizela dos espaços públicos supramencionados para a realização das "Festas da Cidade", nas datas em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.14 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - COMISSÃO DE FESTAS DE VIZELA:** Considerando que: – Através de requerimento, datado de 20 de junho de 2023, veio o Comissão de Festas de Vizela, contribuinte n.º 901 919 861, solicitar a cedência dos seguintes espaços públicos, na União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, para o período compreendido entre os dias 27 de julho e 21 de agosto de 2023, para montagem e realização das "Festas da Cidade": o Praça da República;

o Jardim Manuel Faria; o Espaço Multiusos, incluindo todas as valências associadas; o Parque de Estacionamento adjacente ao Mercado Municipal; o Parque de Estacionamento adjacente à Rua 11 de Julho; o Rua Dr. Alfredo Pinto; o Rua Dr. Pereira Caldas; o Rua 5 de Outubro; o Rua Amália Rodrigues; o Rua 11 de Julho; o Rua da Portela; o Rua 25 de Abril; Todos os estacionamentos das anteriores artérias, com destaque para os lugares pagos na Rua Dr. Alfredo Pinto, Praça da República e Av. Abade Tagilde; – Solicita, ainda, a isenção do pagamento de qualquer licença municipal que se torne necessária para a realização das "Festas da Cidade"; – A cedência ora requerida pela Comissão de Festas de Vizela é fundamental para a dinamização daquela festividade e no qual atrai muitos visitantes à Cidade; – A festividade em apreço, pelo seu significado cultural e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal"; – A cedência do direito de ocupação do espaço público à Comissão de Festas de Vizela, dos espaços acima identificados, no período entre 27 de julho a 21 de agosto de 2023, com exceção dos espaços públicos licenciados por esta Câmara Municipal, cujas licenças deverão ser integralmente respeitadas; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de julho de 2023, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 11 de julho de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela cedência do direito de ocupação dos espaços públicos em causa e pela emissão de qualquer licença municipal que se torne necessária para a realização das "Festas da

Cidade". **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.15 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – CLUBE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE VIZELA – CAAV**: Considerando que: – Através do requerimento, datado de 05 de julho de 2023, veio o Clube de Automóveis Antigos de Vizela, contribuinte n.º 509 278 299, sito na Avenida dos Bombeiros, n.º 415, na União das Freguesias de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar autorização para ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha, para a realização do Encontro Mensal do CAAV – Clube Automóveis Antigos de Vizela, a decorrer no dia 09 de julho de 2023, no horário compreendido entre as 9h30 e as 13h00. – A cedência ora requerida pelo Clube de Automóveis Antigos de Vizela é fundamental para a dinamização daquele evento; – O evento em apreço, pelo seu significado cultural, desportivo e social, tem enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Tendo em consideração o pedido formulado, foi solicitado parecer à União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João) que se pronunciou favoravelmente, conforme documento em anexo; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi o pedido autorizado por despacho do Sr. Presidente desta Câmara, datado de 07 de julho de 2023, no uso da competência conferida pelo n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n,º75/2013 de 12 de Setembro. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2023, que autorizou a ocupação por parte do Clube Automóveis Antigos de Vizela - CAAV do espaço público supramencionado para a realização do evento na data em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.16 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - CLUBE AUTOMÓVEIS ANTIGOS DE VIZELA – CAAV:** Considerando que: – Através do requerimento, datado de 05 de julho de 2023, veio o Clube de Automóveis Antigos de Vizela, contribuinte n.º 509 278 299, sito na Avenida dos Bombeiros, n.º 415, na União das Freguesias de Vizela (S. Miguel e S. João), deste concelho, solicitar a concessão de isenção do pagamento das taxas de ocupação de espaço público, na Zona Ribeirinha, para a realização do Encontro Mensal do CAAV – Clube Automóveis Antigos de Vizela, a decorrer no dia 09 de julho de 2023, no horário compreendido entre as 9h30 e as 13h00; – A cedência ora requerida pelo Clube Automóveis Antigos de Vizela, é fundamental para a

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

dinamização daquele evento; – O pedido em apreço, tem como objetivo a organização de um evento cultural, desportivo e social, que se considera ser de enorme relevância para os Vizelenses e para o concelho; – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; – Nos termos das disposições constantes na alínea c) do n.º 2 do artigo 27º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, estatui que "a Câmara Municipal, por deliberação pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas na tabela anexa as seguintes: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pelo Clube Automóveis Antigos de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar; – Em virtude da finalidade do requerimento e devido à impossibilidade de agendamento, a fim de que o mesmo fosse devidamente analisado em reunião desta Câmara Municipal, foi autorizado por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2023, no uso da competência conferida no n.º 3 do artigo 35.º e das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugadas com a alínea c) do n.º 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais. Atento ao exposto, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º e nas alíneas u) e ff) do nº 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com a alínea c) do artigo 27.º do Regulamento de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 07 de julho de 2023, que autorizou a isenção do pagamento das taxas devidas pela respetiva ocupação dos espaços públicos supra mencionados para a realização do Encontro Mensal do CAAV – Clube Automóveis Antigos de Vizela na data e horários em apreço. **Deliberado ratificar por unanimidade.**

PONTO N.º2.17 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXAS – PROCESSO N. LA/21/2022: Considerando que: – Foi requerida por AIREV- Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela, contribuinte n.º 504874683, com sede na Rua Amália Rodrigues, União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João), concelho de Vizela, na qualidade de Instituição Particular de Solidariedade Social de Utilidade Pública e de interesse municipal, a isenção relativa ao pagamento da taxa de emissão de alvará de construção (2ª fase), no valor de € 4.351,96, conforme previsto nos artigos 11º e 12.º da Tabela de Taxas Municipais, relativa ao processo n.º LA/21/2022 e que visa a Construção de Equipamento Social – Centro de Atividades e Capacitação para a Inclusão e Lar

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

Residencial (2ª fase), sito na Rua Amália Rodrigues, freguesia de União de Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. João); – Nos termos da alínea c) do nº 2 do artigo 27.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, "a Câmara Municipal, por deliberação, pode isentar parcial ou totalmente do pagamento das taxas previstas na tabela anexa as seguintes entidades: Fundações e associações culturais, desportivas, recreativas, religiosas, de Bombeiros, ou outras, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, desde que prossigam atividade de interesse municipal", pelo que o pedido apresentado pela instituição AIREV- Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela tem enquadramento nesta disposição regulamentar. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar, a proposta de isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão do alvará de construção (2ª fase), no valor de € 4.351,96, requerida por AIREV Associação para a Integração e Reabilitação Social de Crianças e Jovens Deficientes de Vizela. Neste ponto, o Sr. Vereador Jorge Pedrosa questionou qual o ponto de situação do projeto da AIREV. O Sr. Presidente respondeu que a Câmara tem reunido com a direção e que estes estão a criar condições para que a obra avance, até porque existe pressão por parte da Segurança Social, não apenas devido à taxa de execução dos fundos, mas também devido à necessidade da criação das respostas sociais, destacando a vontade e a determinação da AIREV em todo este processo. **Deliberado aprovar por unanimidade.**
PONTO N.º2.18 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 5 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 8/2001: Considerando que: – Foi solicitada por António Jorge de Sousa Araujo, contribuinte fiscal n.º 240742990, com morada na Praceta do Couto, n.º 46, 3.º D.to., União das Freguesias de Caldas de Vizela (S. Miguel e S. Joao), concelho de Vizela, a emissão do aditamento ao lote 5 do alvará de loteamento n. 8/2001, aprovado no processo municipal n. Lote-12/00; – O referido pedido consiste na redefinição dos parâmetros urbanísticos previstos para o lote, nomeadamente o aumento das áreas de implantação e construção mantendo-se a tipologia habitacional aprovada; – Nos termos da referida alteração, o lote 5 passa a ter as seguintes caraterísticas: • Edifício destinado a habitação unifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 2470,00 m^2, 280,00 m^2, 560,00 m^2 e 1820,00 m^3 respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 640,33, foram pagas pela guia n.º 1317/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido

ATA N.º44

Reunião ordinária da Câmara Municipal de Vizela de 25 de julho de 2023

de aprovar a proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 8/2001, aprovado no processo municipal n.º Lote-12/00. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.19 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO LOTE 1 E 4 DO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 41/94:** Considerando que: – Foi solicitada por [redacted] União das Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), concelho de Vizela, a emissão do aditamento aos lotes 1 e 4 do alvará de loteamento n. 41/94, aprovado no processo municipal n. Lote383/87/G; – O referido pedido consiste na alteração dos parâmetros urbanísticos previstos para os dois lotes, nomeadamente no lote 1 através do aumento das áreas de implantação e construção e alteração da sua tipologia aprovada, e no lote 4 unicamente a alteração do número de fogos de habitação; – Nos termos da referida alteração, os lotes passam a ter as seguintes caraterísticas: o Lote 1 - Edifício destinado a habitação bifamiliar com dois pisos acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 655,00 m², 144,00 m², 223,00 m² e 585,00 m³ respetivamente; o Lote 4 - Edifício destinado a habitação multifamiliar com um piso abaixo da cota de soleira e um piso acima da cota de soleira. As áreas totais do lote, de implantação, construção e volume são 491,00 m², 149,00 m², 354,00 m² e 807,00 m³ respetivamente. – As taxas municipais pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas, no valor total de € 604,80, foram pagas pela guia n. 1265/2023. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de aprovar a presente proposta de emissão de aditamento ao alvará de loteamento n.º 41/94, aprovado no processo municipal n.º Lote-383/87/G. **Deliberado aprovar por unanimidade. 3. INTERVENÇÕES ABERTAS AO PÚBLICO:** No período de intervenções reservadas ao público, e após o encerramento da ordem do dia, verificou-se não ter sido pedida a palavra para o efeito. **APROVAÇÃO EM MINUTA:** Foi deliberado aprovar em minuta o texto das deliberações constantes da presente ordem de trabalhos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de produzir efeitos imediatos. **ENCERRAMENTO:** Às dez horas e quarente minutos do dia vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e três, e como não houvesse mais nada a tratar, foi pelo Excelentíssimo Senhor Presidente encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior do Gabinete de Comunicação:--------